

ANEXO I

01. MEMORIAL DESCRITIVO
02. ORÇAMENTO BÁSICO
03. MEMÓRIA DE CÁLCULO
04. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
05. COMPOSIÇÃO DO BDI
06. ENCARGOS SOCIAIS
07. PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO
08. ART DE PROJETO, FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO

## MEMORIAL DESCRITIVO

### NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

### ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

### MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramenta necessária ao desempenho dos serviços.

Os locais de execução dos serviços serão definidos e indicados pela fiscalização, com base em critérios próprios de prioridade e demandas.

### SERVICOS PRELIMINARES

- **Retirada de Pavimentação em Paralelepípedo ou Pedra tosca**

Retirar pavimentação danificada com recomposição em todo o trecho que já existe, com empilhamento para reaproveitamento, utilizando os equipamentos necessários para a execução deste serviço.

  
  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 12.896-D  
RNP: 060.356.007-5  
Telefone: 275 823-91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

- **Retirada de Meio Fio em Pedra Granítica**

Retirar dos meios fios danificados com recomposição em todo o trecho retirado.

## CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

- **Recomposição de Pavimentação em Pedra Tosca com e sem Rejuntamento.**

A recomposição da pavimentação será executada em pedra granítica nova da região, com reaproveitamento, a pedra será quebrada em tamanho diversos com dimensões não superior a 0,1x0,15x0,12m, assentada em colchão de pó de pedra, acunhada uma a uma e batidas com martelo apropriado de uso do calceteiro, logo depois coberto com uma fina camada de areia do próprio colchão de modo a facilitar a compactação. A compactação será executada, inicialmente com um malho de madeira e em seguida com compactador de placa CM-20, com passadas cruzadas.

- **Compactação Mecânica de Calçamento c/ Compactador Tipo Sapo.**

A compactação procederá, por meios mecânicos, com compactador tipo sapo, desde que se atendam as condições técnicas exigidas pela Fiscalização, que, para tal, poderá submeter o pavimento a testes de carga estática e dinâmica.

- **Concreto não Estrutural Preparo Manual (coxia).**

Após a execução do nivelamento da pavimentação, será executado (em locais definidos no projeto) coxia em concreto simples, misturado manualmente,  $F_{ck} = 20$  Mpa, espessura mínima de 8 cm, superfície com caimento mínimo de 5% para o meio fio granítico, e que sofrerá cura por 7 (sete) dias ininterruptos.

- **Recomposição de Meio Fio em Pedra Granítica.**

As guias (meio-fio) deverão ser em pedra granítica.

Deverão obedecer às especificações gerais do material usado para confecção dos paralelepípedos

Dimensões:

Deverão se aproximar das medidas específicas para o meio-fio de concreto, com isso deverão ter aproximadamente as seguintes dimensões:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 12.896-D  
RNP: 060.356.007-5  
CPF: 249.275.823-91



- Largura mínima: 12cm;
- Comprimento mínimo: 60cm;
- Altura mínima: 40cm.

#### SERVIÇOS AUXILIARES

- **Limpeza de Piso em Área Urbanizada.**

Todas as ruas que será feito as recomposição da pavimentação deverão ser limpas antes da liberação do trafego. Deverão ser removidas qualquer material proveniente da obra, como pedra e material de aterro.

Mucambo – CE, 13 de julho de 2018.

José Erivelto Ferreira Martins  
CREA-CE 12896D  
Engenheiro Civil, do Município

José Erivelto Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 12.896-D  
RNP: 060.356.007-5  
CPF: 241.275.823-91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

SEINFRA CE TABELA Nº 24.1 DESONERADA + BDI 25%

[www.seinfra.ce.gov.br](http://www.seinfra.ce.gov.br)

**PROP.:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

**OBRA:** CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO /  
 RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA,  
 CONSTRUÇÃO DE COXIAS E REFORMAS DE PONTES

**LOCAL:** SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

**DATA:** 13/07/2018

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. TOTAL (R\$)
1.0		RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA				99.434,78
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES				26.102,00
1.1.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	3.750,00	5,48	20.550,00
1.1.2	C3041	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET C/ REMOÇÃO LATERAL	M2	300,00	6,28	1.884,00
1.1.3	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	700,00	5,24	3.668,00
1.2		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				63.880,50
1.2.1	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	M2	750,00	18,44	13.830,00
1.2.2	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M2	3.000,00	11,80	35.400,00
1.2.3	C3036	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO C/BLOKRET REAPROVEITADO	M2	300,00	10,04	3.012,00
1.2.4	C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	M	700,00	10,68	7.476,00
1.2.5	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	3.750,00	1,11	4.162,50
1.3		SERVIÇOS DIVERSOS				9.452,28
1.3.1	C2863	LASTRO DE PEDRA DE MÃO	M3	84,38	81,80	6.902,28
1.3.2	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	3.750,00	0,68	2.550,00
2.0		CONSTRUÇÃO DE COXIAS				3.639,13
2.1	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (PARA COXIAS)	M3	12,50	291,13	3.639,13
<b>TOTAL PARCIAL SEM BDI (R\$)</b>						<b>103.073,91</b>
<b>BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) (R\$)</b>						<b>25.768,48</b>
<b>TOTAL GERAL COM BDI (R\$)</b>						<b>128.842,39</b>

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL DE R\$ 128.842,39 (CENTO E VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

*José Avelto Ferreira Martins*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 12.896-D  
 RNP: 060.356.007-5  
 CPF: 241.275.823-01



**MEMORIAL DE CÁLCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO /  
RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA,  
CONSTRUÇÃO DE COXIAS E REFORMAS DE PONTES

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

DATA: 13/07/2018

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
1.1.1	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	ÁREA (M2)	UND	ÁREA (M2)
	SEDE DO MUNICÍPIO (CONFORME NECESSIDADE)	3.750,00	1,00	3.750,00
1.1.1	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET C/ REMOÇÃO LATERAL	COMPRIMENTO (M)	LARG. (M)	ÁREA (M2)
	AVENIDA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL	300,00	1,00	300,00
1.1.3	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	COMP. TOTAL (M)	UND	COMP. (M)
	SEDE DO MUNICÍPIO (CONFORME NECESSIDADE)	920,00	1,00	920,00
1.2 CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
1.2.1	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	ÁREA (M2)	UND	ÁREA (M2)
	SEDE DO MUNICÍPIO (CONFORME NECESSIDADE)	750,00	1,00	750,00
1.2.2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	ÁREA (M2)	UND	ÁREA (M2)
	SEDE DO MUNICÍPIO (CONFORME NECESSIDADE)	3.000,00	1,00	3.000,00
1.2.3	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO C/BLOKRET REAPROVEITADO	ÁREA (M2)	UND	ÁREA (M2)
	AVENIDA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL	300,00	1,00	300,00
1.2.4	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	COMP. TOTAL (M)	UND	COMP. (M)
	SEDE DO MUNICÍPIO (CONFORME NECESSIDADE)	700,00	1,00	700,00
1.2.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	ÁREA (M2)	UND	ÁREA (M2)
	SEDE DO MUNICÍPIO (CONFORME NECESSIDADE)	3.750,00	1,00	3.750,00
1.3 SERVIÇOS DIVERSOS				
1.3.1	LASTRO DE PEDRA DE MÃO			VOLUME (M3)
LASTRO DE PEDRA DE MÃO (POLIÉDRICA) - COMPLEMENTO DO PAVIMENTO				
ESTIMATIVA: 3.750,00 m2 de pavimento em pedra tosca recuperado * (multiplicado) por 0,15m altura média da pedra poliédrica = 562,50 m3 de pedra tosca. Assim, se considerarmos 15% de pedra que foram carregadas pelas águas das chuvas e/ou que por um/outro motivo seja inadequado a recomposição do pavimento precisaríamos de 84,38 m3, aproximadamente <b>84,38 M<sup>3</sup></b> de pedra tosca para complemento.				
		84,38	1,00	84,38
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	ÁREA (M2)	UND	ÁREA (M2)
		3.750,00	1,00	3.750,00
2.0 CONSTRUÇÃO DE COXIAS				
2.1	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (PARA COXIAS)	VOLUME TOTAL (M3)	UND	VOLUME (M3)
		12,50	1,00	12,50

*[Handwritten signature]*  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 12.896-D  
RNP: 060.358.007-5  
CPF: 241.275.823-91

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO / RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, CONSTRUÇÃO DE COXIAS E REFORMAS DE PONTES

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

DATA: 13/07/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6		TOTAL (R\$)
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	
1.0	RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	16,67%	20.715,58	16,67%	20.715,58	16,67%	20.715,58	16,67%	20.715,58	16,67%	20.715,58	16,67%	20.715,58	124.293,48
2.0	CONSTRUÇÃO DE COXIAS	16,67%	758,15	16,67%	758,15	16,67%	758,15	16,67%	758,15	16,67%	758,15	16,67%	758,15	4.548,91
TOTAL GERAL (R\$)		16,67%	21.473,73	16,67%	21.473,73	16,67%	21.473,73	16,67%	21.473,73	16,67%	21.473,73	16,67%	21.473,73	128.842,38
TOTAL ACUMULADO (R\$)		16,67%	21.473,73	33,33%	42.947,46	50,00%	64.421,20	66,67%	85.894,93	83,33%	107.368,66	100,00%	128.842,39	

*[Handwritten Signature]*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 12.896-D  
 RAMP: 060.256.007-5  
 CPF: 241.275.823-91





**COMPOSIÇÃO DE BDI**

**PROP.:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

**OBRA:** CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO / RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, CONSTRUÇÃO DE COXIAS E REFORMAS DE PONTES

**LOCAL:** SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	1,15
R	Riscos	1,15

	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	1,15
L	Lucro	7,21

<b>I</b>	<b>Impostos</b>	<b>8,65</b>
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB ( 2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	2,00
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>8,65</b>

<b>BDI =</b>	<b>25,00%</b>
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

MUCAMBO CE, 13 DE JULHO DE 2018.

*[Handwritten signature]*  
 José Elivalto Ferreira Martins  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 12.895-D  
 RNP: 069.263.01-7-9  
 CPF: 241.27.148-00

*[Large handwritten signature]*



**ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO / RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, CONSTRUÇÃO DE COXIAS E REFORMAS DE PONTES

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 024.1		TABELA 024	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SÓCIAIS C/ INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>46,45</b>	<b>17,71</b>	<b>46,45</b>	<b>17,71</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00	17,87	-
B2	FERIADOS	3,72	-	3,72	-
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91	0,69	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,92	8,33	10,92	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65	-	1,65	-
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42	7,96	10,42	7,96
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SÓCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,43</b>	<b>11,78</b>	<b>15,43</b>	<b>11,78</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35	4,85	6,35	4,85
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11	0,15	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56	2,72	3,56	2,72
C4	DEPÓSITOS DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,84	3,69	4,84	3,69
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,41	0,53	0,41
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,33</b>	<b>3,39</b>	<b>17,65</b>	<b>6,95</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80	2,98	17,09	6,52
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53	0,41	0,56	0,43
	<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>87,01</b>	<b>49,68</b>	<b>116,33</b>	<b>73,24</b>

*José Roberto Pereira Martins*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 12.896-D  
 RNP: 000.308.007-5  
 CPF: 241.275.523-11



**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

SEINFRA CE TABELA Nº 24.1 DESONERADA

[www.seinfra.ce.gov.br](http://www.seinfra.ce.gov.br)

**PROP.:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

**OBRA:** CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO /  
 RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA,  
 CONSTRUÇÃO DE COXIAS E REFORMAS DE PONTES

**LOCAL:** SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

**DATA:** 13/07/2018

**1.0 RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA**

**1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

**C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA - M2**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	0,6000	4,8800	2,9280
				<b>Total:</b> 2,9280
				<b>Total Simples:</b> 2,93
				<b>Encargos Sociais:</b> 2,55
				<b>Valor BDI:</b> 0,00
				<b>Valor Geral:</b> 5,48

**C3041 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET C/ REMOÇÃO LATERAL - M2**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	0,0600	7,2000	0,4320
I2543 SERVENTE	H	0,6000	4,8800	2,9280
				<b>Total:</b> 3,3600
				<b>Total Simples:</b> 3,36
				<b>Encargos Sociais:</b> 2,92
				<b>Valor BDI:</b> 0,00
				<b>Valor Geral:</b> 6,28

**C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - M**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	0,0500	7,2000	0,3600
I2543 SERVENTE	H	0,5000	4,8800	2,4400
				<b>Total:</b> 2,8000
				<b>Total Simples:</b> 2,80
				<b>Encargos Sociais:</b> 2,44
				<b>Valor BDI:</b> 0,00
				<b>Valor Geral:</b> 5,24

*[Handwritten signature and initials in blue ink]*

José Ernando Ferrreira Martins  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 12.896-D  
 RNP: 060.355.007-5  
 CPF: 241.276.823-01



## COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

SEINFRA CE TABELA Nº 24.1 DESONERADA

[www.seinfra.ce.gov.br](http://www.seinfra.ce.gov.br)

**PROP.:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

**OBRA:** CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO /  
 RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA,  
 CONSTRUÇÃO DE COXIAS E REFORMAS DE PONTES

**LOCAL:** SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

**DATA:** 13/07/2018

### 1.2 CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

#### C2932 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0445 CALCETEIRO	H	0,5000	7,2000	3,6000
I2543 SERVENTE	H	0,4500	4,8800	2,1960
			Total:	5,7960
MATERIAIS				
I0108 AREIA GROSSA	M3	0,0088	50,0000	0,4400
I0111 AREIA VERMELHA	M3	0,1200	46,0000	5,5200
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	3,2800	0,5000	1,6400
			Total:	7,6000
			<b>Total Simples:</b>	<b>13,40</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>5,04</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>18,44</b>

#### C2933 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0445 CALCETEIRO	H	0,4000	7,2000	2,8800
I2543 SERVENTE	H	0,3000	4,8800	1,4640
			Total:	4,3440
MATERIAIS				
I0111 AREIA VERMELHA	M3	0,0800	46,0000	3,6800
			Total:	3,6800
			<b>Total Simples:</b>	<b>8,02</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>3,78</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>11,80</b>

#### C3036 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO C/BLOKRET REAPROVEITADO - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0445 CALCETEIRO	H	0,2300	7,2000	1,6560
I2543 SERVENTE	H	0,4600	4,8800	2,2448
			Total:	3,9008
MATERIAIS				
I0108 AREIA GROSSA	M3	0,0550	50,0000	2,7500
			Total:	2,7500
			<b>Total Simples:</b>	<b>6,65</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>3,39</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>10,04</b>

*José Roberto Ferreira Martins*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 12.896-D  
 RNP: 060.355.007-5  
 CPF: 241.275.823-51



**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

SEINFRA CE TABELA Nº 24.1 DESONERADA

[www.seinfra.ce.gov.br](http://www.seinfra.ce.gov.br)

**PROP.:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

**OBRA:** CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO /  
 RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA,  
 CONSTRUÇÃO DE COXIAS E REFORMAS DE PONTES

**LOCAL:** SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

**DATA:** 13/07/2018

**C2928 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA - M**

**MAO DE OBRA**

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,4500	7,2000	3,2400
12543 SERVENTE	H	0,4500	4,8800	2,1960
			Total:	5,4360

**MATERIAIS**

10108 AREIA GROSSA	M3	0,0020	50,0000	0,1000
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	0,8200	0,5000	0,4100
			Total:	0,5100
			<b>Total Simples:</b>	<b>5,95</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>4,73</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>10,68</b>

**C0821 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO - M2**

**EQUIPAMENTOS (CHORARIO)**

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10725 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0110	27,9378	0,3073
			Total:	0,3073

**MAO DE OBRA**

12543 SERVENTE	H	0,0800	4,8800	0,3904
			Total:	0,3904
			<b>Total Simples:</b>	<b>0,70</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>0,41</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>1,11</b>

**1.3 SERVIÇOS DIVERSOS**

**C2863 - LASTRO DE PEDRA DE MÃO - M3**

**MAO DE OBRA**

12543 SERVENTE	H	2,5000	4,8800	12,2000
			Total:	12,2000

**MATERIAIS**

11600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,3000	45,3700	58,9810
			Total:	58,9810
			<b>Total Simples:</b>	<b>71,18</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>10,62</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>81,80</b>

*[Handwritten signature]*  
 José Roberto Ferreira Martins  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 12.895-D  
 RN2: 869.258.007-5  
 CRE: 341.219.000-1



**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

SEINFRA CE TABELA Nº 24.1 DESONERADA

[www.seinfra.ce.gov.br](http://www.seinfra.ce.gov.br)

**PROP.:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

**OBRA:** CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO /  
 RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA,  
 CONSTRUÇÃO DE COXIAS E REFORMAS DE PONTES

**LOCAL:** SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

**DATA:** 13/07/2018

**C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	0,0750	4,8800	0,3660
			<b>Total:</b>	<b>0,3660</b>
			<b>Total Simples:</b>	<b>0,37</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>0,31</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>0,68</b>

**2.0 CONSTRUÇÃO DE COXIAS**

**C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	10,0000	4,8800	48,8000
			<b>Total:</b>	<b>48,8000</b>
MATERIAIS				
I0109 AREIA MEDIA	M3	0,7780	46,0000	35,7880
I0280 BRITA	M3	0,9658	56,0000	54,0848
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,5000	110,0000
			<b>Total:</b>	<b>199,8728</b>
			<b>Total Simples:</b>	<b>248,67</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>42,46</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>291,13</b>

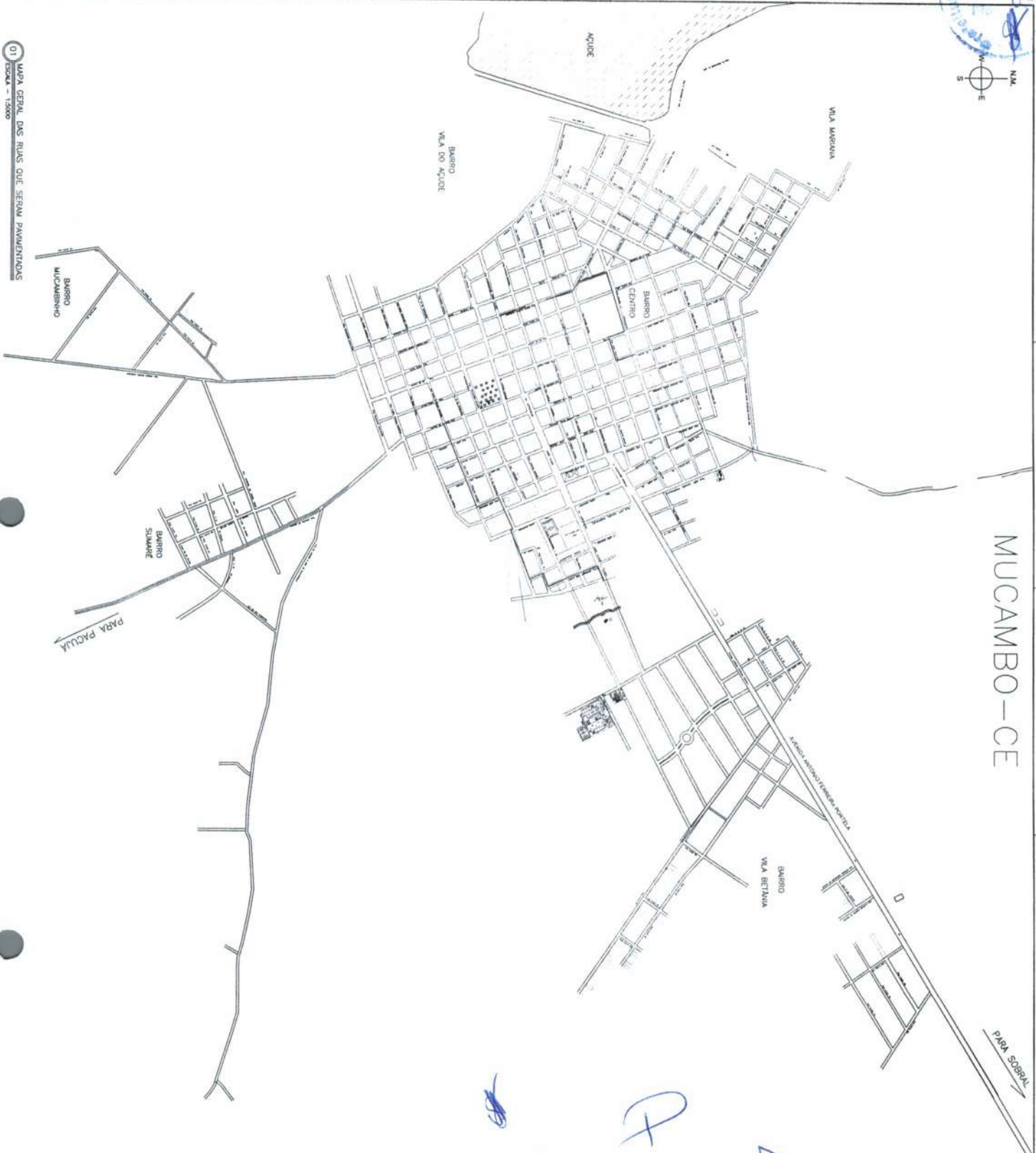
*[Handwritten Signature]*  
 José Erivaldo Fereira Martins  
 Engenheiro Civil  
 CRCA-CE: 12.896-D  
 RNP: 060.258.007-5  
 CPF: 249.276.823-01

*[Handwritten Initial]*

*[Large Handwritten Signature]*



# MUCAMBO-CE



  
 José Eduardo Martins  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 12.895-D  
 RNP: 060.358.007-5  
 CPF: 241.275.823-91

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	PREÇO	UNIDADE
0	EMISSÃO INICIAL			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**MUCAMBO**  
 Prefeitura Municipal

**CONSERTO DE PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE**  
 PLANTA DO MUNICÍPIO

USUARIO:	RODOLFO AUGUSTO MARTINS	REVISOR:	RODOLFO AUGUSTO MARTINS	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	JOSE BRUNO F. MARTINS
ESCALA:	INDICADOS	DATA:	24/06/2018	LOCAL:	CEARÁ
					01/01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

A/V: Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



**Boletim de Medição**

**Valores R\$**

Empresa Executora: Edi Construções e Locações Ltda. - ME | CPF/CNPJ: 17.836.003/0001-62

**Prefeitura Municipal de Mucambo**

Obra: SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL EM VEGETAÇÃO FINA DE ESTRADAS VICINAIS.

Local: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE

Medição n.º 01

Período: 22/06/2018 à 11/07/2018

Contrato: R\$ 125.026,20  
Aditivo: R\$ 0,00  
Total: R\$ 125.026,20

Medição Acumulada: R\$ 31.256,56

Saldo: R\$ 93.769,64

Valor da Medição: R\$ 31.256,56

Início da Obra: 22/06/2018

Final da Obra: 21/08/2018

Contratual

Quantidade Realizada

Valores R\$

Item	Codigo	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor R\$		Realizado no período				Acumulado						
					Unit	Total	Período	Anterior	Total	Saldo	%	Período	Anterior	Total	Saldo	%	
1.0	CÓDIGO	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				104.188,50											
1.1	CA187	ROÇO MANUAL NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS OU CAMINHOS DO MUNICÍPIO	M2	616.500,00	0,169	104.188,50	154.125,00		462.375,00	25,00%	26.047,13	0,00	26.047,13	78.141,37	25,00%		
		TOTAL PARCIAL (R\$)				104.188,50					26.047,13	0,00	26.047,13	78.141,37	25,00%		
		TOTAL BDI (R\$)				20.837,70					5.209,43	0,00	5.209,43	15.628,27	25,00%		
		TOTAL GERAL (R\$)				125.026,20					31.256,56	0,00	31.256,56	93.769,64	25,00%		
I		Valor do Contrato				R\$ 125.026,20											
II		Valor da medição Anterior				R\$ 0,00											
III		Valor da Medição Atual				R\$ 31.256,56											
IV		Valor Acumulado				R\$ 31.256,56											
V		Saldo após a medição nº 01				R\$ 93.769,64											

Contratada

Engenheiro Civil - Mucambo  
Enochinho Civil

Secretário de Infraestrutura

CREA-CE: 12.898-D  
RNP: 060.358.007-5  
CPF: 241.278.823-01

MUCAMBO - CE, 11 DE JULHO DE 2018

CERTIFICO QUE OS SERVIÇOS MEDIDOS FORAM EFETIVAMENTE EXECUTADOS PELA CONTRATADA.



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Mucambo  
Comissão Permanente de Licitação  
Mucambo-CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 2307.01/2018.**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 2307.01/2018**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, CONSTRUÇÃO DE COXIAS E REFORMA DE PONTES NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE, conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até 180 (Cento e Oitenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.







ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Mucambo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/n- Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, representada por sua Secretária, Sr. CLEYLTON DA COSTA SOBRINHO, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº **2307.01/2018**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº **2307.01/2018**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, CONSTRUÇÃO DE COXIAS E REFORMA DE PONTES NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 180 (Cento e Oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

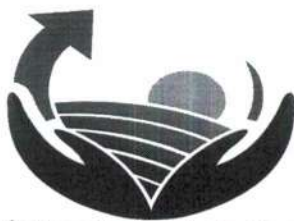
4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mucambo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC –



Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2 - O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº: elemento de despesa nº:09.01.15.451.1504.1.013, recursos do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mucambo.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mucambo, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Mucambo, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a



GOVERNO MUNICIPAL

# MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mucambo por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mucambo;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mucambo, sob pena de retardar o processo de pagamento;

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Mucambo-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Mucambo-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



GOVERNO MUNICIPAL

# MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucambo.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Mucambo-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

## CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Mucambo-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CLEYLTON DA COSTA SOBRINHO  
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo  
**CONTRATANTE**

Representante Legal da  
Empresa  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

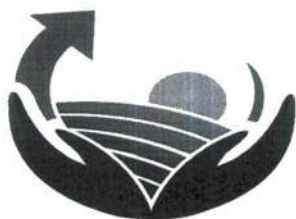
Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)